

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início(Viagem):	Data Final (Viagem):
2º TEN QOABM Oziel do Carmo Melo	5209706/1	Belém-PA	Portugal,França,Espanha	20/02/2019	20/03/2019

Fonte: Nota snº/2019 - Gabinete do Comando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10990 - QCG-GABCMD)

2 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Autorizado o(s) militar(es) a deslocar-se as referidas cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o Estado. O referido período de viagem será descontado das férias regulamentares do(s) militar(es) abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):
MAJ QOBM Jorge Luiz Ribeiro Moraes	5823935/1	Belém/PA	Recife-PE	11/01/2019	15/01/2019

Fonte: Nota snº/2019 - Gabinete do Comando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10989 - QCG-GABCMD)

3 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Autorizado o militar a deslocar-se aos referidos países, em gozo de férias regulamentar, sem ônus para o Estado:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):
CAP QOABM Marcelino Pereira de Souza	5398150/1	Belém-PA	Rio de Janeiro-RJ	04/01/2019	21/01/2019

Fonte: Nota snº/2019 - Gabinete do Comando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10980 - QCG-GABCMD)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

SEM ALTERAÇÃO

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

CONSIDERANDO a necessidade de uma melhor qualidade de vida no trabalho que possibilite melhor produtividade;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio a família por parte do militar;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento familiar por parte do militar para a evolução dos filhos nas unidades de ensino aos quais estejam devidamente matriculados;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização de deslocamento devido a dificuldades de mobilidade urbana nas vias;

CONSIDERANDO que a exposição aos congestionamentos existentes nos centros urbanos podem levar o militar que se desloca para o trabalho a estados de estresse potencialmente prejudiciais a sua saúde física e emocional;

CONSIDERANDO que a exposição a esse tipo de estresse podem levar a dores no corpo, falta de concentração e prejuízos na memória, interferindo, dessa forma, no desempenho das atividades bombeiro militar;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir qualidade de vida ao trabalhador por meio de ações que promovam sua saúde física e emocional;

CONSIDERANDO que a mudança de horário não prejudicará os serviços à sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR horário de expediente interno do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que obedecerá ao seguinte cronograma, de segunda à sexta feira:

§1º Para os militares ocupantes de cargos comissionados e reconvocados da Reserva Remunerada:

I – Horário de início do expediente às 9h, com intervalo de 12h às 13h para almoço e, finalizando, no mínimo, até as 17h.

§2º - Para os demais militares:

I – das 09h às 15h.

Art. 2º Todos os organismos internos da corporação deverão adaptar seus serviços administrativos e operacionais de acordo com o Art. 1º.

Art. 3º A Coordenação do Programa Escola da Vida deverá se adaptar ao novo horário do expediente.

Art. 4º O expediente interno da corporação não atingirá os órgãos externos onde hajam bombeiros a disposição, agregados ou a serviço.

Art. 5º A passagem de serviço diário ocorrerá às 9h.

Art. 6º A Educação Física ocorrerá no horário de 9h às 10h.

Parágrafo único. O horário da bandeira seguirá o regulamentar previsto de 8h e 18h.



Art. 7º Às Quartas-Feiras, no horário vespertino a partir das 14h, o expediente administrativo será facultado.

Art. 8º As Unidades Acadêmicas e Polos de Ensino funcionarão de acordo com os seus regimentos.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota SIGA nº 11016/2019 - Gabinete do Comando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 11016 - QCG-GABCMD)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 772/2018 PGE/GAB.

O Procurador-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, XVIII da Lei Complementar Estadual nº 041, de 29 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de esta Procuradoria-Geral dar cumprimento ao Decreto nº 1.963/2018 editando verbetes de Orientação Jurídica com efeito vinculante, embasados em entendimentos consolidados, atuais e fundamentados em majoritárias doutrina e jurisprudência.

CONSIDERANDO as proposições apresentadas pelas Procuradorias Consultiva e de Assessoramento Jurídico à Chefia do Poder Executivo nos autos do processo nº 201800016530, cujo juízo de admissibilidade formal foi oportunamente exercido.

CONSIDERANDO a constituição de Comissões de Edição de Orientação Jurídica pela PORTARIA Nº 595/2018-PGE/GAB para apreciação das propostas apresentadas nos autos referidos, na forma dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 1.963/2018.

CONSIDERANDO a apresentação de Relatório Final assentado em Ata da Reunião realizada em 26/12/2018, na qual as Comissões referidas deliberaram sobre os verbetes propostos em matéria de Licitações e Contratos, Processo Disciplinar, Servidor Civil e Militares Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os 17 (dezesete) verbetes propostos pelas Procuradorias Consultiva e de Assessoramento Jurídico à Chefia do Poder Executivo nos autos do processo nº 201800016530, e que compõem o Anexo Único desta Portaria, utilizando como fundamentos os mesmos expostos nas Manifestações Técnicas encaminhadas pelas Coordenações proponentes, entendendo, ademais, que as matérias objeto dos enunciados preenchem os requisitos previstos no Decreto nº 1.963/2018, com acento aos critérios de abrangência, interesse público relevante e amparo em majoritária doutrina e jurisprudência.

Art. 2º. As Orientações Jurídicas ora aprovadas possuem caráter vinculante, segundo Lei Complementar nº 041/2002 e Decreto nº 1.963/2018, não servindo, entretanto, à revisão de processos já definitivamente decididos pela Administração até esta data, na forma do art. 6º do mesmo Decreto.

Art. 3º. Publique-se e divulgue-se a todos os órgãos e entidades da Administração estadual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de dezembro de 2018

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Procurador-Geral do Estado

ANEXO UNICO:

[PORTARIA Nº 772.2018-PGE.GAB \(DIARIO OFICIAL 33769\)](#)

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 33769, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018)

Em cumprimento à solicitação exarada no Ofício Circular nº001/ 2019 - PGE-GAB-PCON

(Fonte: Nota nº 10991 - QCG-GABCMD)

3 - INSTRUÇÃO TÉCNICA

PORTARIA Nº 015 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 357 de 21 de agosto de 2007 que Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico das edificações e áreas de risco para os fins da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992.

Considerando a necessidade de normatizar medidas, procedimentos de segurança e prevenção contra incêndio e emergências em todo o Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR e INSTITUIR, no âmbito do CBMPA, as Instruções Técnicas de Segurança Contra Incêndio e Emergências, nos itens e parágrafos correspondentes a seguir dispostos e, com as especificações anexas a esta Portaria:

